

PORTARIA Nº 006, de 09 de abril de 2012.

O Presidente Executivo do FUNPREI, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso V e XI, da Lei nº 1.442, de 04 de setembro de 2006,

CONSIDERANDO os princípios éticos que regem as atividades do FUNPREI,

CONSIDERANDO que o consumo consciente deve ser entendido como uma prática permanente de responsabilidade social,

CONSIDERANDO que o objetivo do consumo, quando consciente, excede o atendimento de necessidades individuais, levando em conta seus reflexos na sociedade, economia e meio ambiente,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de implantação no FUNPREI de ações que disseminem a prática do consumo consciente, com formação continuada dos servidores públicos em relação aos aspectos ambientais,

RESOLVE:

I. Determinar o uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos.

II. Determinar a diminuição dos resíduos gerados e o reaproveitamento dos materiais de expediente, como papel.

